



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
"BOLETIM OFICIAL"

Boletim Oficial nº 7692 - Rio de Janeiro, 26 de maio de 2009

1) CAMPEONATO ESTADUAL DE JUNIORES DA SÉRIE "C" – TABELA

Levamos ao conhecimento dos interessados que abaixo encontra-se transcrito a tabela do Campeonato Estadual Juniores da Série "C", referente a segunda fase:

Juniores da Série "C"
Segunda Fase
Grupo F
Turno

DATA	DIA	HORA	1ª Rodada		ESTÁDIO
31/mai	Dom	15:00	Marinho	X	Paraíba do Sul
30/mai	Sab	15:00	Leme	X	Rio das Ostras

DATA	DIA	HORA	2ª Rodada		ESTÁDIO
3/jun	Qua	15:00	Rio das Ostras	X	Marinho
3/jun	Qua	15:00	Paraíba do Sul	X	Leme

DATA	DIA	HORA	3ª Rodada		ESTÁDIO
6/jun	Sab	15:00	Marinho	X	Leme
6/jun	Sab	15:00	Rio das Ostras	X	Paraíba do Sul

Retorno

DATA	DIA	HORA	1ª Rodada		ESTÁDIO
13/jun	Sab	15:00	Paraíba do Sul	X	Marinho
13/jun	Sab	15:00	Rio das Ostras	X	Leme

DATA	DIA	HORA	2ª Rodada		ESTÁDIO
17/jun	Qua	15:00	Marinho	X	Rio das Ostras
17/jun	Qua	15:00	Leme	X	Paraíba do Sul

DATA	DIA	HORA	3ª Rodada		ESTÁDIO
20/jun	Sab	15:00	Leme	X	Marinho
20/jun	Sab	15:00	Paraíba do Sul	X	Rio das Ostras

2) RESULTADOS DOS JOGOS

Comunicamos que ficam homologados os resultados dos jogos abaixo relacionados, válidos pelas seguintes competições:

■ Copa Rio de Profissionais ▶ Segunda Fase ▶ 3ª Rodada ▶ Retorno

Data	Dia	Hora		Grupo “B”		Estádio
20.05	4ª F	15:00	CFZ do Rio	2 x 3	Friburguense	CFZ do Rio
20.05	4ª F	15:00	Madureira	1 x 0	Macaé	Madureira
Data	Dia	Hora		Grupo “C”		Estádio
20.05	4ª F	15:00	Fênix	1 x 2	Boavista	Volta Redonda
20.05	4ª F	15:00	Resende	4 x 2	Americano	Trabalhador
Data	Dia	Hora		Grupo “D”		Estádio
20.05	4ª F	15:00	Aperibeense	1 x 2	Volta Redonda	Aperibe
20.05	4ª F	15:00	Bangu	0 x 1	Cabofriense	Bangu

■ Campeonato Estadual de Juniores da Primeira Divisão de Profissionais

Data	Dia	Hora		2ª Turno ▶ 10ª rodada		Estádio
20.05	4ª F	15:00	Macaé	0 x 2	Fluminense	Barroco Lopes
20.05	4ª F	15:00	Botafogo	3 x 0	Cabofriense	Caio Martins
20.05	4ª F	15:00	Friburguense	0 x 2	Duque de Caxias	Friburguense
20.05	4ª F	13:00	Bangu	2 x 2	Americano	Bangu
20.05	4ª F	13:00	Madureira	2 x 1	Volta Redonda	Madureira
20.05	4ª F	15:00	Vasco da Gama	1 x 2	Boavista	São Januário
20.05	4ª F	13:00	Resende	3 x 1	Mesquita	Est. Trabalhador

3) DEPARTAMENTO DE REGISTRO E TRANSFERÊNCIA

Informamos que a Comunicação do Departamento de Registro e Transferência segue em anexo ao presente boletim, a saber:

- **nº 090/09** ► *Documentos de atletas profissionais registrados pela CBF:*
 - Contratos
 - Termos Aditivos Contratuais
 - Rescisão
 - Transferência

- *Documentos de atletas amadores registrados pela FERJ:*
 - Registros
 - Revalidações
 - Transferências

2) TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Comunicamos que segue anexo ao presente boletim, a seguinte Comunicação:

- **nº 198/09** – Decisão da 1ª Comissão Disciplinar Regional

JOMERI RAYMUNDO CALOMENY
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

DEPARTAMENTO DE REGISTRO

RIO DE JANEIRO, 26 DE MAIO DE 2009
COMUNICAÇÃO Nº 090

CONTRATOS REGISTRADOS PELA CBF**BOAVISTA SC**

MARLON DA SILVA DE MOURA

FLUMINENSE FC

RAFAEL DE SOUZA RODOLFO

SÃO CRISTOVÃO FR

BRUNO DUTRA DE VASCONCELOS CORREA

TERMOS ADITIVOS CONTRATUAIS REGISTRADOS PELA CBF**VOLTA REDONDA FC**

ARLINDO GRANGE LOUREIRO
JULIO CESAR DE SOUZA SANTOS
PAULO BENEDITO BONIFÁCIO MAXIMIANO
RAIMUNDO FERREIRA RAMOS JUNIOR

RESCISÃO REGISTRADA PELA CBF**BANGU AC**

WASHINGTON SILVA DE MIRANDA

TRANSFERÊNCIA CONCEDIDA PELA CBF**ITABORAÍ FC**

ROBSON VINICIUS MAGALHÃES DE OLIVEIRA, TRANSF. P/ UNIÃO SUZANO AC, DA FED. PAULISTA DE FUTEBOL.

REGISTROS DE ATLETAS AMADORES

CFZ DO RIO SE LTDA

FLAVIO GENEROSO VALIATI 158.078

INDEPENDENTE EC MACAÉ

FRANSSUILKON DOS SANTOS FILHO 158.076

SÃO CRISTOVÃO FR

MARCOS FELIPE REIS CORREIA 158.084

WELLINGTON DAVID ROSA 158.080

WENDEL MARCELO BARROS DE MACEDO 158.079

VOLTA REDONDA FC

ALAN MATEUS DA SILVA COSTA 158.178

ALVANIR MARIANO RODRIGUES 158.169

BRUNO DA SILVA VERONEZE 158.168

DIEGO PIRES CARVALHO 158.174

DIOGO BARBOZA COSTA 158.171

FERNANDO DE ANDRADE SOARES 158.164

GABRIEL FAUSTO DA SILVA 158.163

GUSTAVO FERREIRA GABRIEL 158.167

JULIANO SALES FORLAN DE ANDRADE 158.172

LUCAS DA SILVA FAJARDO 158.176

PEDRO AUGUSTO GONÇALVES TERRA 158.179

RICARDO DOS SANTOS CARVALHO 158.173

THALES DE JESUS TOLEDO 158.180

VINICIUS GENTIL SILVA MAGESTE 158.177

WALLACE DE OLIVEIRA GOMES 158.165

WILLIAN MACEDO DA COSTA 158.166

LIGA DE DESPORTOS DE DUQUE DE CAXIAS

DANIELE SILVA DOS SANTOS 158.181

LIGA MANGARATIBA DE DESPORTOS

OVIDIO MENDES DA SILVA 158.162

REVALIDAÇÕES DE ATLETAS AMADORES

VOLTA REDONDA FC

ALISSON DA SILVA COSTA 151.020

ITALO RAMOS 151.027

LEONARDO SANTOS MARINHEIRO 151.039

LIGA DE DESPORTOS DE DUQUE DE CAXIAS

CARLA BARCELOS ESTEVEZ	62.638
CATIA APARECIDA ALEXANDRINA BRAZ	150.148
FABIANA LIMA FERREIRA	150.156
JOYCIELLY MONTEIRO DE FRANÇA	150.140
MONIQUE NASCIMENTO DE OLIVEIRA	53.440
SHELE TATIANA DA ROCHA AMARAL	150.126

TRANSFERÊNCIAS DE ATLETAS AMADORES

EC MIGUEL COUTO

EVANDRO DE AMORIM DOS SANTOS, TRANSF. DA LIGA DESPORTIVA DE PARACAMBI.
GIOVANNI MARQUES POLICE, TRANSF. DO CONDOR AC.
JANSEN CRUZ SANTOS DIAS, TRANSF. DO BOTAFOGO FR.

GUARANI EC

LEONARDO DOS SANTOS TEODOR, TRANSF. DO CA SÃO JOSE DE BARROS FILHO.

SÃO CRISTOVÃO FR

BRUNO RAMOS DE OLIVEIRA, TRANSF. DO OLARIA AC.
EDILENE DE FRANÇA SANTOS, TRANSF. DO ITABORAÍ FC.

LIGA DE DESPORTOS DE DUQUE DE CAXIAS

LARISSA PEREIRA DA CRUZ, TRANSF. DO CAMPO GRANDE FC.

Jomeri Raymundo Calomeny
Presidente em exercício

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rio de janeiro, 26 de maio de 2009.

COMUNICAÇÃO Nº 198/09 – TJD/RJ

DECISÃO DA “1ª” COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL - CDR - TJD/RJ

Sob a Presidência do Auditor Dr. Jonei Garcia Alvim , presente os Auditores Dr. Daniel Portugal, Dr. Luis Gustavo Gomes Marques, Dr. José Carlos Ribeiro Alves, Dr. Wagner Lima e o Procurador Dr. Andre G. Valentim, reuniu-se às 15h27 do dia 25 de maio de 2009, na Rua do Acre, nº 47, 7º andar, Centro, no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, tomando as seguintes deliberações:

01) Aprovada a ata da sessão anterior;

02) Processo: nº 335/09

1º)Denunciado: Nelson Gomes (Arbitro da partida)

Tipificação: Art. 262 do CBJD

2º)Denunciado: Reinaldo Abreu Oliveira (Atleta do Santa Cruz FC)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

3º)Denunciado: Lincoln Casemiro D. da Silva (Atleta do C.A Castelo Branco)

Tipificação: Art. 252 do CBJD

Jogo: Santa Cruz FC x C.A Castelo Branco

Categoria: Infantil

Data jogo: 26/04/2009

Representante legal do denunciado: Dra. Anália Chagas

Auditor relator: Dr. Luis G. Marques

Testemunha: Nelson Gomes Junior RG: 106948474 (Arbitro)

Respondeu ao Relator Dr. Luiz Gustavo:

Respondeu que e da obrigação dos clubes publicar para a federação o nome e endereço do seu respectivo estado, para eu a entidade comunique através de seu site as referidas informações, que no site da FERJ não constavam na época, as informações, ref. Ao estádio do Sta. Cruz FC. Do êxito.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Que por meios próprios efetuou contatos telefônicos, com pessoas ligadas ao departamento de arbitragem e procurou a FERJ, para tentar esclarecer, as informações a cerca da localização da praça desporto, não obtendo do êxito; e por conta disso dirigiu -se a localidade do Santa Cruz F.C, com antecedência de 2 h e meia ao horário da partida, para assim, procurar por meios próprios, onde se realizaria a partida alvo deste processo. Que após se dirigir a diversos campos e clubes, obteve a informação de que a partida poderia estar se realizando no clube campestre e que ao chegar ao referido clube, constatou de fato que lá estava sendo disputada a partida, porém por conta de todos os contratempos, já narrados, não dobrou êxito em chegar a tempo, para desempenhar as suas funções. Que soube que o mesmo problema ocorreu com os árbitros assistentes, porém os mesmos conseguiram chegar a tempo por terem conseguido informações mais precisas através de populares próximos da praça de desporto. Disse que não entrou em contato com os demais integrantes do quadro de árbitros escalados para a partida, preferindo entrar em contato diretamente com a FERJ como de costume.

Integra o quadro de árbitros da FERJ desde fevereiro do corrente ano.

Resultado: O Procurador pediu pela absolvição do árbitro.

No mérito, por maioria, absolvido o 1º denunciado quanto a imputação do art. 262 do CBJD. Voto vencido do auditor Dr. Vagner Lima e Dr. Jose C. Ribeiro, que imputavam multa de R\$ 50,00(cinqüenta) reais, quanto a imputação do art.262 CBJD.

No mérito por maioria, suspenso o 2º denunciado, em 4(quatro) partidas, quanto a imputação do art. 254 do CBJD. Voto vencido do auditor Dr. Luiz Gustavo que imputava pena de suspensão de 2(duas) partidas, quanto ao art. 254 do CJD.

No mérito por maioria, suspenso o 3º denunciado, em 2(duas) partidas, quanto a imputação do art. 252 do CBJD. Voto vencido do auditor Dr. Luiz Gustavo que imputava pena de suspensão de 1(uma) partida, quanto a desclassificação do art. 252 para o art. 251 CBJD.

03) Processo: nº 336/09

1ºDenunciado: Serrano FC(Associação)

Tipificação: Art.213 CBJD

2ºDenunciado: Rafael Ferreira (Supervisor do Serrano FC)

Tipificação: Art. 252 CBJD

3ºDenunciado: Felipe Neves Felisberto (Atleta do Três Rios FC)

Tipificação: Art.255 CBJD

4ºDenunciado: Willian de Souza Quintanilha (Atleta do Serrano FC)

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Tipificação: Art. 253 CBJD

5º) Denunciado: Marco Antonio Reis Pereira (Atleta do Três Rios FC)

Tipificação: Art. 253 CBJD

6º) Denunciado: Diego Leonel Ramos da Silva (Atleta do Três Rios FC)

Tipificação: Art. 253 CBJD

7º) Denunciado: Franck de Souza Thomaz (Atleta do Serrano FC)

Tipificação: Art. 254 CBJD

8º) Denunciado: Luan Alves de Freitas (Atleta do Três Rios FC)

Tipificação: Art. 255 e 252 CBJD

Jogo: Serrano FC x Tres Rios FC

Categoria: Juniores

Data jogo: 25/04/2009

Representante legal do denunciado: Ausente

Auditor relator: Dr. Vagner Lima

Resultado: A requerimento da A.A Portuguesa com anuência da advogada do Três Rios F.C, foi pedida a retirada de pauta do processo, para apresentação do novo patrono no prazo de 03(três) dias na secretaria deste Tribunal.

04) Processo: nº 337/09

1º) Denunciado: Carlos Eduardo O. Gomes Dias(Atleta do Barra Mansa F.C)

Tipificação: Art.250 CBJD

2º) Denunciado: Carlos Henrique P. da Silva(Atleta do Fênix F.C)

Tipificação: Art. 252 CBJD

Jogo: Barra Mansa FC x Fênix FC

Categoria: Juniores

Data jogo: 25/04/2009

Representante legal do denunciado: Dra. Anália Chagas

Auditor relator: Dr. Jose Carlos R. Alves

Resultado: No mérito, por maioria, suspenso o 1º denunciado em 1(uma) partida, quanto a imputação do art. 250 CBJD. Voto vencido do auditor Dr. Daniel Portugal que imputava pena de suspensão de 1(uma) partida quanto a desclassificação para o art. 255 CBJD.

No mérito, por maioria, suspenso o 2º denunciado em 4(quatro) partidas, quanto a imputação do art. 252 CBJD. Voto vencido do auditor Dr. Luiz Gustavo, que imputava pena de suspensão de 2(duas) partidas, quanto a imputação do art. 252 CBJD.

05) Processo: nº 338/09

1º) Denunciado: Jhonny Person de C. Marcilio(Atleta do Santa Cruz FC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

2º) Denunciado: Bruno Agnelo Moreira(Atleta do Juventus FC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

Jogo: Juventus FC X Santa Cruz FC

Categoria: Juniores

Data jogo: 25/04/2009

Representante legal do denunciado: ausente

Auditor relator: Dr. Daniel Portugal

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Resultado: O Procurador pediu a absolvição do 2 denunciado.

Por unanimidade de votos, suspenso o 1 denunciado em 2(duas) partidas, quanto à imputação do art. 250 CBJD. Voto vencido do auditor Dr. Daniel Portugal, quanto ao art. 255 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 1(uma) partida, quanto à imputação do art. 250 do CBJD. Voto vencido do auditor Dr. Luiz Gustavo que absolia o denunciado, quanto ao art. 250 do CBJD.

06) Processo: nº 339/09

1ºDenunciado: A.A Portuguesa (Associação)

Tipificação: Art. 212 CBJD

2ºDenunciado: Jarbas Mendes Ferreira S. Mota(Atleta do A.A Portuguesa)

Tipificação: art. 255 CBJD

Jogo: AA Portuguesa X Sendas EC

Categoria: Juvenil

Data jogo: 26/04/2009

Representante legal do denunciado: Dra. Anália Chagas

Auditor relator: Dr. Luiz Gustavo Marques

Resultado: Houve prova de vídeo, referente à associação A.A Portuguesa.

O Procurador retirou a denuncia em relação ao 1º denunciado (Associação) e quanto ao 2 denunciado, desclassificou para o art. 254 CBJD.

Por unanimidade de votos, absolvida a associação, quanto a imputação do art. 212 do CBJD.

No mérito, por maioria, suspenso o 2º denunciado em 4(quatro)partidas, quanto à desclassificação do art. 254 do CBJD.

Voto vencido do Auditor Dr. Luiz G. Marques que, imputava pena de suspensão de 2(duas) partidas, quanto ao art. 254 do CBJD.

07) Processo: nº 340/09

1ºDenunciado: Igor Estevam de Souza(Atleta do Leme FC)

Tipificação: Art. 255 do CBJD

2ºDenunciado: Gésio Carvalho Maia (Atleta do Bela Vista FC)

Tipificação: art. 255 CBJD

Jogo: Leme FC X Bela Vista FC

Categoria: 3ª Divisão - Juniores

Data jogo: 25/04/2009

Representante legal do denunciado: Dra. Anália Chagas

Auditor relator: Dr. Vagner Lima

Resultado: O Procurador pediu a desclassificação do 1º denunciado para o art. 254 do CBJD.

No mérito, por maioria, suspenso o 1 denunciado em 1(uma) partida, quanto à desclassificação para o art. 250 do CBJD. Voto vencido do auditor Dr. Daniel Portugal, quanto ao art. 255 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 1(uma) partida, quanto à desclassificação do art. 255 para o art. 250 do CBJD.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

08) Processo: nº 341/09

1º) Denunciado: Daniel Luz G. Moraes (Atleta do Duque Caxiense FC)

Tipificação: Art. 255 do CBJD

2º) Denunciado: Thales Henrique Maciel (Atleta do União Central FC)

Tipificação: art. 255 CBJD

Jogo: Duque Caxiense FC X União Central FC

Categoria: 3ª Divisão - Juniores

Data jogo: 02/05/2009

Representante legal do denunciado: Ausente

Auditor relator: Dr. Jose Carlos Ribeiro

Resultado: Procurador pediu a desclassificação para o art. 250 CBJD, para ambos atletas.

No mérito, por maioria suspensos em 1(uma) partida os denunciados, quanto a desclassificação para o art. 250 CBJD. Votos vencidos dos auditores Dr. Jose Carlos e Dr. Daniel Portugal que imputavam pena de suspensão de 1(uma) partida quanto ao art. 255 CBJD.

09) Processo: nº 342/09

Denunciado: Marino Carvalho da Silva (Atleta do CF Rio de Janeiro)

Tipificação: Art. 255 do CBJD

Jogo: Heliópolis AC X CFZ do Rio de Janeiro

Categoria: 3ª Divisão - Juniores

Data jogo: 02/05/2009

Representante legal do denunciado: Ausente

Auditor relator: Dr. Daniel Portugal

Resultado: O Procurador pediu a desclassificação para o art. 250 do CBJD. No mérito, por maioria, suspenso o denunciado em 2(duas) partidas, quanto à imputação do art. 255 do CBJD. Voto vencido do Dr. Luiz Gustavo que absolia quanto a desclassificação para o art. 250 CBJD.

Processo: nº 343/09

Denunciado: Adriano Pessanha Pereira (Atleta do Goytacaz FC)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

Jogo: Olaria AC X Goytacaz FC

Categoria: 2ª Divisão - Juniores

Data jogo: 30/04/2009

Representante legal dos denunciados: Ausente

Auditor relator: Dr. Luiz Gustavo

Resultado:

No mérito, por maioria, suspenso o denunciado em 4 (quatro) partidas, quanto à imputação do art. 254 CBJD. Voto vencido do Auditor Dr. Luiz Gustavo, que aplicava a pena de suspensão de 2 (duas) partidas, quanto a imputação do art. 254 do CBJD.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

11) Processo: nº 344/09

Denunciado: Felipe dos Santos Ferreira (Atleta do Duque de Caxias FC)

Tipificação: Art. 255 do CBJD

Jogo: Duque de Caxias FC X A.A Portuguesa

Categoria: Juvenil

Data jogo: 23/04/2009

Representante legal dos denunciados: Dra. Anália Chagas

Auditor relator: Dr. Vagner Lima

Resultado: O Procurador pediu a desclassificação para o art. 250 CBJD.

No mérito, por maioria de votos, absolvido o denunciado por entenderem que a súmula não continha elementos suficientes para denunciar o atleta.

Voto vencido do auditor Dr. Vagner Lima, que imputava pena de suspensão de 2(duas) partidas, quanto a desclassificação do art. 255 para o art. 250 do CBJD e Dr. Luiz G. Marques que imputava pena de suspensão de 1(uma) partida, quanto a desclassificação do art. 255 para o art. 250 CBJD.

Processo retirado de pauta para citar o árbitro da partida.

12) Processo: nº 345/09

Denunciado: Raimundo Ferreira Ramos Junior (atleta do Volta Redonda FC)

Tipificação: Art. 255 do CBJD

Jogo: Sendas EC X Volta Redonda FC

Categoria: Copa Rio - Profissionais

Data jogo: 29/04/2009

Representante legal do denunciado: Dr. Pedro Diniz

Auditor relator: Dr. Jose Carlos Ribeiro

Resultado: O Procurador pediu a desclassificação para o art. 250 do CBJD.

Por unanimidade suspenso o denunciado em 1 (uma) partida, quanto à desclassificação do art. 255 para o art. 250 do CBJD.

13) Processo: nº 346/09

Denunciado: Rafael dos Santos Caetano (atleta do Botafogo FR)

Tipificação: Art. 255 do CBJD

Jogo: Friburguense AC X Botafogo FR

Categoria: Infantil

Data jogo: 25/04/2009

Representante legal do denunciado: Dr. Andre Alves

Auditor relator: Dr. Daniel Portugal

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 1 (uma) partida, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

13) Processo: nº 347/09

Denunciado: Cristiano Guedes de Oliveira (atleta do Art Sul FC)

Tipificação: Art. 255 do CBJD

Jogo: São Cristóvão FR X Art Sul FC

Categoria: 2ª Divisão - Juniores

Data jogo: 26/04/2009

Representante legal do denunciado: Dra. Anália Chagas

Auditor relator: Dr. Luiz Gustavo

Resultado: O Procurador pediu a desclassificação para o art. 250 do CBJD.

No mérito, por maioria de votos, suspenso o denunciado em 1 (uma) partida, quanto à imputação do art. 255 do CBJD. Voto vencido do Auditor Dr. Luiz Gustavo que absolia o atleta quanto a desclassificação para o art. 250 CBJD e Dr. Vagner Lima, que imputava pena de suspensão de 1(uma) partida quanto a desclassificação para o art. 250 do mesmo diploma legal.

13) Processo: nº 348/09

1ºDenunciado: União Central FC (Associação)

Tipificação: Art. 206 do CBJD

Jogo: União Central FC X CA Castelo Branco

Categoria: 3ª Divisão Juniores

Data jogo: 25/04/2009

Representante legal do denunciado: Ausente

Auditor relator: Dr. Vagner Lima

Resultado: No mérito, por maioria de votos, multada a associação em R\$ 200,00(duzentos) reais por minuto, por 10(dez) minutos, totalizando R\$ 2.000. 00(dois mil), quanto à imputação do art. 206 do CBJD. Voto vencido dos Auditores Dr. Vagner Lima e Dr. Luiz Gustavo, que multavam a associação em R\$ 200,00(duzentos) reais por minuto, por 09(nove) minutos, totalizando R\$ 1.800,00(hum mil e oitocentos reais), quanto ao art. 206 CBJD.

13) Processo: nº 333/09

Denunciado: Barra Mansa FC (Associação)

Tipificação: Art. 214 do CBJD

Jogo: Três Rios FC X Barra Mansa FC

Categoria: Queixa

Data jogo: 02/05/2009

Representante legal do denunciado: Dr. João Paulo Silva

Auditor relator: Dr. Jose Carlos Ribeiro

Resultado: Por unanimidade de votos, multada associação em R\$ 1.000,00(hum mil reais) e punida com a perda do dobro do numero de pontos, quanto à imputação do art. 214 do CBJD. Prazo para pagamento da multa de 10(dez) dias após o transito em julgado.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**14) OS ATLETAS NÃO PROFISSIONAIS FAZEM JUS AO BENEFÍCIO DO ART.
182 CBJD. REDUÇÃO DA PENA PELA METADE.**

15) O Procurador se manifestou em todos os processos.

16) Sem mais, foi encerrada a sessão às 18h 20min.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2009.

**Jonei Garcia Alvim
Presidente da Comissão**

**Rita de Cássia de Lima Trindade
Secretária Adjunta do TJD/RJ**